

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira

ALUIZIO MACENA DA COSTA
Diretor Previdenciário

**ATOS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E O
CONSELHO FISCAL**

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria nº 025/2023, do Diretor-Presidente, publicada na Edição nº 1215 de 19 de janeiro de 2023, página 09, do Boletim Oficial do Município de Seropédica Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, § 3º, art. 9º da Lei Municipal nº 786 de 2022, após aprovação do Conselho de Administração na 43ª Reunião Ordinária, torna público Edital de Eleição para conselheiro titular e conselheiro suplente do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis em <https://seroprevi.com.br/concursos-e-selecoes/>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre a Eleição, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final.

1.2. Este edital e suas retificações, caso haja, serão publicadas no Boletim Oficial do Município de Seropédica.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas disponíveis nesta eleição são as que seguem.

I - Conselho de Administração:

- a) 2 (duas) vagas de conselheiro titular
- b) 2 (duas) vagas de conselheiro suplente

I - Conselho Fiscal:

- c) 2 (duas) vagas de conselheiro titular
- d) 2 (duas) vagas de conselheiro suplente

3. DO PAGAMENTO DO JETON

3.1. Aos membros titulares do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será pago um jeton no valor mensal de 1/3 do salário mínimo nacional vigente, hoje equivalente a R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais).

3.2. Para recebimento do jeton o conselheiro deverá comparecer a reunião ordinária do mês, seja ela presencial ou virtual, devendo nela permanecer em no mínimo 80% (oitenta por cento) do tempo.

3.3. O conselheiro suplente receberá o jeton no mês em que participar da reunião ordinária em substituição ao conselheiro titular, sendo vedado o pagamento em caso de presença do conselheiro titular na reunião.

4. DO MANDATO

4.1. Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, nos termos dos artigos 9º e 14 da Lei Municipal nº 786 de 2022.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. Poderão candidatar-se os servidores que preencham os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) Ser servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, de qualquer dos Poderes, Fundações ou Autarquias;
- b) Possuir nível superior completo;
- c) Não ser conselheiro reeleito com mandato em vigor no Conselho para o qual se candidatar;
- d) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

e) Possuir certificação profissional, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; e

f) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

5.2. O candidato que não possuir a certificação profissional conforme exigência do item 5.1-e e for eleito para vaga de titular ou suplente, será permitido obtê-la no prazo máximo de 1 (um) ano após sua posse nos termos do inciso II do art. 78 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

5.2.1. Os custos de formação e realização da certificação profissional serão arcados pelo Seroprevi.

5.2.2. Vencido o prazo de 1 (um) ano sem que o conselheiro tenha obtido a certificação, ele será imediatamente desligado do Conselho.

5.3. As exigências dispostas no "item 4.1" deverão ser comprovadas através de documentação que será analisada pela Comissão Eleitoral.

6. DAS ETAPAS DA ELEIÇÃO

6.1. São as seguintes etapas e calendário:

Publicação do Edital	01/02/2023
Candidatura presencial	02 a 08/02/2023
Publicação da listagem de candidaturas habilitadas	10/02/2023
Interposição de recurso	13 e 14/02/2023
Julgamento dos recursos	15/02/2023
Resultado dos recursos	16/02/2023
Período de campanha	17 a 26/02/2023
Período de votação	28/02 a 02/03/2023
Apuração dos votos	03/03/2023
Publicação do resultado	06/03/2023
Posse no Conselho	10/03/2023

DA CANDIDATURA

6.2. A candidatura será gratuita e deve ser efetivada de forma presencial, na sede do Seroprevi, localizada à Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ - CEP: 23.895-215, no horário de 09h às 16h.

6.3. O candidato deverá preencher o formulário de candidatura (Anexo I) e colá-lo no verso do envelope lacrado que deverá conter toda a documentação descrita no item 7.12.

6.4. A candidatura somente será efetivada, mediante o cumprimento da etapa anterior.

6.5. No ato da entrega do envelope o servidor receberá um comprovante de candidatura contendo o número de sua candidatura.

6.6. Estará automaticamente inabilitado o que candidato que não entregar toda a documentação exigida.

6.7. É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a candidatura.

6.8. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato de candidatura, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.9. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópia para serem avaliados e para fins de validação da candidatura.

6.10. Em caso de incompatibilidade do documento original com sua cópia, o candidato será imediatamente inabilitado.

6.11. Somente concorrerão os candidatos cujas candidaturas forem efetivadas e validadas.

6.12. Após a validação da candidatura, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados até o prazo final do mandato.

6.13. Deverá ser apresentada em cópia legível, a partir dos seus respectivos originais, dentro de envelope lacrado, os seguintes documentos:

- 6.13.1. Documento de cadastro de pessoa física (CPF);
- 6.13.2. Contracheque recente, de até três meses;
- 6.13.3. Diploma de nível superior;

6.13.4. Declaração de que não é conselheiro reeleito para o Conselho que concorre (Anexo II);

6.13.5. Declaração de ausência de condeção criminal e inegibilidade (Anexo III);

6.13.6. Certificado profissional, SE HOUVER; e

6.13.7. Comprovantes de experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

6.14. Para fins de comprovação da experiência do item 7.12.7, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Cópia de Carteira de Trabalho;

b) Cópia de Contrato de Trabalho;

c) Cópia de Portaria de Nomeação para Cargo Comissionado ou Função de Confiança;

d) Ata de Posse em conselhos, órgãos de classe, sindicatos, confederações ou outros;

e) Termo de Posse ou Declaração de Exercício de cargo efetivo na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

f) Outros documentos que o candidato julgar plausíveis para análise da Comissão Eleitoral.

6.15. O candidato não poderá abreviar o nome no formulário de candidatura, assim como, o descumprimento das instruções de candidatura constante implicará na inabilitação do candidato.

6.16. Serão inabilitados os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

6.17. Apenas será aceita uma única candidatura por CPF, podendo o candidato concorrer a apenas um dos Conselhos.

6.18. A listagem com as candidaturas habilitadas será divulgada no Boletim Oficial do Município, por nome do candidato, em ordem alfabética, de acordo com o cronograma explicitado neste Edital.

7. DO RECURSO

7.1. O candidato poderá, no prazo estabelecido neste Edital, interpor recurso em razão de sua inabilitação.

7.2. Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da candidatura, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que sua candidatura deva ser habilitada.

7.3. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente de forma presencial, devendo ser utilizado o formulário disposto no Anexo IV.

7.4. Não serão aceitos recursos via postal, correio eletrônico, fax ou fora do prazo preestabelecido.

7.5. No ato de apresentação do recurso, o candidato receberá um comprovante de apresentação do recurso.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Eleitoral.

7.7. A decisão final da Comissão Eleitoral deverá ser fundamentada e registrada em ata.

7.8. O candidato que desejar poderá solicitar cópia da ata que deferiu ou indeferiu seu recurso.

8. DA CAMPANHA

8.1. Os candidatos que tiverem sua candidatura habilitada estarão livres para realizarem sua campanha de forma presencial ou virtual, podendo expor suas ideias, cívicas, pensamentos e ideologias.

9. DOS ELEITORES

9.1. Estarão aptos a votar todos os servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos de qualquer dos Poderes, Fundações ou Autarquias.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. O período de votação compreenderá os dias 28/02 a 02/03/2023.

10.2. O voto é secreto e inviolável, através de urna lacrada.

10.3. A urna ficará disponível na sede do Seroprevi, para votação no período de 09h às 20h.

10.4. O servidor deverá comparecer munido de documento oficial com foto e assinar listagem de presença.

10.5. As cédulas em papel irão conter todos os candidatos habilitados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal e conterão em seu verso a rubrica de no mínimo um dos membros da Comissão Eleitoral.

10.5.1. É responsabilidade do servidor votante verificar se a cédula que recebeu contém a rubrica em seu verso.

10.5.2. As cédulas que não contiverem a rubrica serão descartadas e o voto não será computado.

10.6. O servidor deverá assinalar no local indicado apenas um candidato ao Conselho de Administração e um candidato ao Conselho Fiscal.

10.6.1. Em caso de rasura, rabisco ou escrita na cédula por parte do candidato, a cédula será descartada e o voto não será computado.

10.6.2. O eleitor que assinalar mais de um candidato para um determinado Conselho, não terá seu voto contabilizado para este Conselho, mas terá seu voto contabilizado para o outro Conselho.

10.6.3. Nos casos em que for assinalado mais de um candidato para os dois Conselhos, a cédula será descartada e o voto não será computado.

11. DA APURAÇÃO

11.1. A apuração dos votos terá início no dia 03/03/2023, às 09h, na sede do Seroprevi, em sessão pública, podendo ser acompanhada pelo público em geral, desde que mantida a ordem e o decoro.

11.2. A apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral.

11.3. A apuração consiste na abertura da urna, verificação das cédulas, verificação da listagem de presentes, contabilização dos votos e proclamação do resultado.

11.4. Da apuração dos votos será lavrada ata pela Comissão Eleitoral, que a remeterá junto a todos os demais documentos, incluindo as cédulas e a listagem de presentes, para o Gabinete do Diretor-Presidente que deverá arquivá-los até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado final será publicado no Boletim Oficial do Município de Seropédica no dia 06/03/2023.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, iniciando com o mais votado, da seguinte forma:

I - Conselho de Administração

a) 1º colocado: titular

b) 2º colocado: titular:

c) 3º colocado: 1º suplente

d) 4º colocado: 2º suplente

e) 5º colocado: não eleito

II - Conselho Fiscal

a) 1º colocado: titular

b) 2º colocado: titular:

c) 3º colocado: 1º suplente

d) 4º colocado: 2º suplente

e) 5º colocado: não eleito

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

13.2. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

I - Anexo I: Formulário de Candidatura

II - Anexo II: Declaração de que não é conselheiro reeleito para o Conselho que concorre

III - Anexo III: Declaração de ausência de condeção criminal e inegibilidade

IV - Anexo IV: Formulário de Recurso

Seropédica, 23 de janeiro de 2023.

LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA
Comissão Eleitoral

MÁRCIA BARBOSA DE MORAES
Comissão Eleitoral

NÁDIA APARECIDA MARTINS KLIMKO
Comissão Eleitoral

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CPF: _____ MATRÍCULA: _____

ÓRGÃO: _____

E-MAIL: _____

Conselho ao qual concorre:

() Conselho de Administração

() Conselho Fiscal

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas da eleição, bem como a legislação que a rege.

Seropédica-RJ _____ de _____ de 2023.

